



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS**

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.29.02**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2025.01.29.02, QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR INTERMÉDIO**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA**  
**ROD LOCAÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTES**  
**EIRELI**

O Município de Acopiara por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede Rua 24 de maio,247 Centro -Acopiara-CE, CEP 63.560.000, na cidade de Acopiara/CE inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. Maria Ivanla de Araújo Ferreira, nomeado pela Portaria nº 006, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ROD LOCAÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.064.139/0001-46**, com sede AV I Nº 57 JEREISSATI - SALA 509 - TORRE 2 - MARACANAÚ/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS - CPF 761.464.803-04**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Conforme planilha abaixo:

ROD LOCAÇÃO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA.360641390001  
46

Assinado de forma digital  
por ROD LOCAÇÃO DE  
VEICULOS E TRANSPORTES  
EIRELI.36064139000146  
Data: 2025.01.29 16:11:29  
+0100

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br  
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE  
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRANSPORTE, SEGURANÇA E MOBILIDADE

LOTE 03

ROTAS	ROTA	ITINERÁRIO	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	KM POR DIA	KM POR MÊS	KM POR ANO	VALOR DO KM/ROTA	VALOR ESTIMADO DIA (R\$)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO ANO (R\$)
1	EMRON	ROTA EMRON - NOVA ESPERANÇA - QUATIS - CRTIS - BELA VISTA - EBROH(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/22 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO 10,3 J)	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	41,2	948	6633	R\$ 6,00	R\$ 247,13	R\$ 5.686,48	R\$ 19.787,39
2	ESORO	ROTA EMRON - MENE - TAQUARI - LAGDA DO ARROZ - PEBA - EBROH(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/23 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 17,4 J)	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	89,6	1801	11206	R\$ 4,75	R\$ 340,41	R\$ 7.600,27	R\$ 53.197,12
3	ISIDORO	ROTA ISIDORO - LAJEIRO - RIACHO DO MEIO - UNIDADE ISIDORO - VARZEIA REDONDA - MONTE ALEGRE - ISIDORO(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/23 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 26,7 J)	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	106,8	2456	17196	R\$ 4,77	R\$ 509,96	R\$ 11.726,91	R\$ 82.103,69



RODILOCACAO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-36064139000-  
0800-3015-28 (16/11/11)  
-0000

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRABALHO, RESPEITO E BEM-ESTAR

4	ISIDORO	ROTA ISIDORO - SÃO JOSÉ DOS MARQUES - BULANDEIRA - ABRASAS - FERREIRO - TATAIRA - VARZEA REDONDA - ISIDOROTURNO - MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/7º ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 23,41	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	93,6	2153	15070	R\$ 6,71	R\$ 627,26	R\$ 14.439,74	R\$ 101.071,48
5	LOGRADOURO	ROTA LOGRADOURO - SÍTIO MARES - SÍTIO NOVO - LOGRADOURO/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/25 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 8,21	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	32,8	754	5281	R\$ 9,55	R\$ 313,23	R\$ 7.200,40	R\$ 50.431,44
6	MONTE BELO	ROTA MONTE BELO - PAMELAS - PAMELAS DOS RODRIGUES - PAMELAS DOS PAULINOS - CAMPO VERDE - LOGRADOURO - LAGDINHA - LOGRADOURO DOS BERNARDES - ALTO VISTOSO - CALAFATO - MONTE BELOTURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/16 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 30,4	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	121,6	2797	19578	R\$ 3,50	R\$ 425,11	R\$ 9.778,31	R\$ 68.444,69
7	MONTE BELO	ROTA MONTE BELO - ALVIM - CURIMATÁ - LARANJEIRA - CALAFATO - VOLTA DOS CARNEROS - LAGDINHA - MORADA NOVA - MONTE BELOTURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/71 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 27,3 - POR DIA: 109,2 - POR MÊS: 2.512 - POR ANO(161 DIAS): 17.581 - manutenção combustíveis por conta da contratada)	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	109,2	2512	37581	R\$ 6,61	R\$ 721,33	R\$ 16.593,27	R\$ 116.333,05



ROD LOCACAO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA-39094130003146 - 0782

Atestado de forma digital por  
ROD LOCACAO DE VEICULOS E  
TRANSPORTES

US:39094130003146  
Data: 2023.11.16 14:07



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRÂNSITO, EXPEDIENTE E FOMENTO

8	MONTE BELO	<p>ROTA MONTE BELO - CAIAFATE - SANTA LUZIA - LARANJEIRA - VOLTA - CARRETIÃO - MASSARE - LAGOIINHA - MONTE BELDUTURNO - TARDE/ENSINO</p> <p>FUNDAMENTAL/19 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 28,2</p> <p>POB DIA: 56,4</p> <p>MES: 1.297</p> <p>MISTA</p> <p>MICRO ONIBUS</p> <p>MARCOPOLO/VOLARE</p> <p>56,4</p> <p>1.297</p> <p>9.080</p> <p>R\$ 9,54</p> <p>R\$ 538,08</p> <p>R\$ 12.373,90</p> <p>R\$ 86.626,83</p>
9	SANTA FELICIA	<p>ROTA SANTA VARZEA DO CACOEIRA GRANDE LAGDA DE DENTRO TIMBALUBA</p> <p>OTICAC/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/21 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 18,6</p> <p>POB DIA: 74,4</p> <p>MES: 1.711</p> <p>ANO: 0161</p> <p>11.978 ; manutenção e combustível por conta da contratada)</p> <p>CARROÇAL</p> <p>MICRO ONIBUS</p> <p>MARCOPOLO/VOLARE</p> <p>74,4</p> <p>1.711</p> <p>1.1978</p> <p>R\$ 6,80</p> <p>R\$ 505,83</p> <p>R\$ 11.632,75</p> <p>R\$ 81.436,03</p>
10	SANTA FELICIA	<p>ROTA RINCHO DO MEO MACACOS</p> <p>FECILIA</p> <p>MICRO ONIBUS</p> <p>MARCOPOLO/VOLARE</p> <p>34,4</p> <p>791</p> <p>5538</p> <p>R\$ 10,34</p> <p>R\$ 395,72</p> <p>R\$ 8.179,57</p> <p>R\$ 57.262,33</p>

COMISSÃO DE PREGÃO  
C.Fis. 2639

REGULACAO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-36064159005146 - JUNE

Assinado em nome digital por  
REGULACAO DE VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-36064159005146 - JUNE

*Handwritten signature*

11	SANTA FELICIA	<p>SALGADA LAGOA DOS NEVES - SAO JOAO e - OTTICA (TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/19 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA 17,2 CARROÇA/PERCURSO DIA: 34,4 - POR MÊS: 791 - POR ANO(161 DIAS): 5.538 ; manutenção e combustível por conta da contratada)</p> <p>ROTA SANTA FELICIA - TAPERA - CATINGUEIRA - BOIM - SUCESSO - OTTICA(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/22 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇA E ASfalto/PERCURSO 13,9 - POR DIA: 55,6 - POR MÊS: 1.279 - POR ANO(161 DIAS): 8.962 ; manutenção e combustível por conta da contratada)</p>	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCEPOLO/VOLARE	55,6	1279	8962	R\$ 7.99	R\$ 444,51	R\$ 30.225,39	R\$ 71.569,45
----	---------------	--	-------	-----------------	------------------	------	------	------	----------	------------	---------------	---------------

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRANSPORTE, RESPEITO E BEM-ESTAR

12	SANTA FELICIA	ROTA - SÃO JOÃO - TARDE/ENSINO ALUNOS/VEICULO TIPO ASfalto	SMITA LAGOA DOS JOÃO OTICA/TURNO FUNDAMENTAL/23 MANHÃ E FUNDAMENTAL/23 MICROONIBUS/ESTRADA ASfalto/PERCURSO 17,7 - POR DIA: 70,8 - POR MÊS: 1.628 - POR ANO:1161 DIÁRI: 11.399 ; manutenção e combustível por conta contratada)	FELICIA SALGADO NEVES II	1628	R\$ 5,44	R\$ 384,95	R\$ 8.851,76	R\$ 61.978,64
13	SANTO ANTONIO	ROTA PAUS BRANCOS TORES SANTO MANHÃ E TARDE/ENSINO ALUNOS/VEICULO TIPO CARROÇA/PERCURSO 105	SANTO ANTÔNIO E JUREMA FELIAS ANTÔNIO DVARITURNO MÉDIO/23 MICROONIBUS/ESTRADA	ANTÔNIO E JUREMA FELIAS ANTÔNIO DVARITURNO MÉDIO/23	42	R\$ 4,34	R\$ 182,38	R\$ 4.194,76	R\$ 29.363,38



ROD. LOCAÇÃO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA-360641139000146  
Avanço de forma digital por  
ROD. LOCAÇÃO DE VEICULOS E  
TRANSPORTES  
13016-360641139000146  
Data: 2023/01/25 16:13:03  
-0188

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, ENSINO E EDUCAÇÃO

14	SANTO ANTONIO	ROTA - BLENGLI - MILA - SANTO ANTONIO - MANHÃ E TARDE/SINO FUNDAMENTAIS - ALUNOS/VEICULO - MICROONIBUS/ESTRADA - CARROÇA/PERCURSO - POR DIA: 54 MÊS: 1.242 - POR ANO(161 DIAS): 8.694 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	SANTO ANTONIO CORREGO CANTAGALO PRETAS ANTONIVITORINO FUNDAMENTAIS TIPO 13,5 54 MÊS: 1.242	CARROÇA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	54	1.242	8694	R\$ 4,95	R\$ 267,28	R\$ 6.147,40	R\$ 43.031,82
15	SANTO ANTONIO	ROTA - BDA - UNIVERTUINO - FUNDENSINO MEDICINA ALUNOS/VEICULO - MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇA/PERCURSO - POR DIA: 36 MÊS: 828 - POR ANO(161 DIAS): 5.796 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	SANTO ANTONIO BLENGLI ANTONIO SORTE VIRACAO MANHA ALUNOS/VEICULO TIPO 36 MÊS: 828	CARROÇA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	36	828	5796	R\$ 7,99	R\$ 287,48	R\$ 6.612,00	R\$ 46.284,58



Atividade de forma digital  
por ROD LOCACAO DE  
VEICULO E  
TRANSPORTES  
LTD.A 06/04/13 0000746  
Data: 2023.05.28 14:15:18  
-10797

*Handwritten signature*

16	SANTO ANTONIO	ROTA SANTO ANTONIO ESPERANCA	ANTONIO ESPERANCA	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	76,3	1812	12087	R\$ 4,27	R\$ 386,08	R\$ 7.735,00	R\$ 54.158,27
17	SÃO PAULOINO	ROTA SÃO PAULOINO QUAYS DUTIS VISTA	MARGABEIRA ABEA SANTA	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	75,2	1290	12107	R\$ 5,62	R\$ 422,73	R\$ 9.724,68	R\$ 48.055,87

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO POR EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES  
 LTOA-36064139000746

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRABALHO, RESPEITO E UBERIDADE

ROTA	SÃO	PAUÍNHO	METRA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
18	SÃO PAULINHO	PAUÍNHO UNO SERENHA BARRAGEM	METRA	1,228	R\$ 7,655	R\$ 419,74	R\$ 9,398 (6)	R\$ 63,804 (8)
EQUIPAMENTO								
SÃO PAULO-OUTORNO TANDEMEMO								
MIDIO723 ALUMINUMBOLU TIPO								
MICROONIBUS/ESTRADA CARROCAL E								
ASfalto/PERCURSO POB POB 131A								
228								
POR ANO(DIAS: DIAS): 8187; manutenção *								
computável por conta do contratado)								
MARCOPOL/VIOLARE								
MICRO ONIBUS								



ROD LOCACAO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA-36064139000746  
Assinado de forma digital  
por ROD LOCACAO DE  
VEICULOS E TRANSPORTES  
LTDA-36064139000746  
Data: 2025.01.29 16:15:40  
-03707

39	SÃO PAULO	NOTA	SÃO CAJAZEIRAS	SÃO PAULO DOS RIOS	SÃO PAULO DOS RIOS	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	41,8	961	R\$ 7,29	R\$ 300,73	R\$ 6.911,82	R\$ 48.448,91
			SALGADO				RETRO VISOR CAMC.							
			JERAPUEIRO											
			SÃO PAULO	SÃO PAULO	SÃO PAULO									
			MEDICZI	ALUNCAVICULO	TABO FERRO									
			MICROBUS/ESTRADA	CARRIOCAL	TIPO									
			ASFALTO/PERCURSO		2015									
					41,8									
					MES									

COMISSÃO DE PREGÃO  
 C/Fis. 2705

SOLUÇÃO DE  
 VEÍCULOS E  
 TRANSPORTES  
 LTDA-3666413000614  
 6

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, BEM-ESTAR E HONRABILIDADE

21	SÃO PAULINHO	NOTA - SÃO PAULINHO - MOURADA - BELO - CAATINGA - DIA - SERRA TABULEIRO - CEDRO - AUTO DA SERRA - SÃO PAULINHO/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/23 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 15,6 - POR DIA: 66,4 - POR MÊS: 1.527 - POR ANO(161 DIAS): 10.690 ; manutenção e combustíveis por conta da contratada)	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	66,4	1527	10690	R\$ 6,58	R\$ 436,78	R\$ 10.044,61	R\$ 70.318,82
----	--------------	--	-------	--------------	------------------	------	------	-------	----------	------------	---------------	---------------



ROO LOCAÇÃO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA:3606-4139000

Companhia de Seguro Automóvel S/A  
Cidade: São Paulo, SP - CEP: 01311-900







# PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, RESPEITO E HONRABILIDADE

25	SEDE	SEDE MASSAPE LUZIA LARANHEIRA	SANTA	MANDU	SEDE BULANDEIRA TATU	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	112	2576	18032	R\$ 4,30	R\$ 481,20	R\$ 11.067,53	R\$ 77.472,68
		MANHÃ, E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/13 ANOS/VEÍCULO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 28 POR MÊS: 112			ACOPIARA/TURNO FUNDAMENTAL/13 TIPO: 28										
		2.576 POR ANO/161 DIAS/ 18,0													
26	SEDE	SEDE PAULS BRANCOS E TORRÕES		TATU	SEDE JUREMA E TORRÕES	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	56,2	1259	9048	R\$ 10,61	R\$ 586,15	R\$ 13.715,63	R\$ 95.977,56
		ACOPIARA/TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/23 ANOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 28,1			TIRABALHA										
		POR DIA: 56,2 POR MÊS: 1.298 POR ANO/161 DIAS: 9.048 ; manutenção e combustível por conta da contratada)													
27	SEDE	SEDE BOM		CAIXA	SEDE JESUS BOTELHA GOIABEIRA VILA	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	58,4	1343	9402	R\$ 6,74	R\$ 399,83	R\$ 9.056,65	R\$ 63.403,49

COMISSÃO DE PREGÃO  
C.F.I.s. 2710

*João*

ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES  
LTDA-36064139000146  
Quilbr. 2023,01 29 16 16 54 -41007

Autuado de forma digital por ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, SEGURANÇA E OMBUDSMAN

28	SEDE	<p>BAIRROS</p> <p>ACOPIARATURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/18 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MÊS/07/1</p> <p>MICROÔNIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO</p> <p>1.343</p> <p>FOR ANO(161 DIAS): 9.402 ; manutenção e combustíveis (por conta da contratada)</p>	MISTA	MICRO ÔNIBUS	MARCOLO VOLARE	58,4	1343	9402	R\$ 5,86	R\$ 342,25	R\$ 7.870,51	R\$ 55.090,48
		<p>ROTA</p> <p>SEDE</p> <p>JARDIM ANTÔNIO LACERADO</p> <p>SANTO</p> <p>BAIRROS</p> <p>ACOPIARATURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/18 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MÊS/07/1</p> <p>MICROÔNIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO</p> <p>1.343</p> <p>FOR ANO(161 DIAS): 9.402 ; manutenção e combustíveis (por conta da contratada)</p>										



Ativado de forma digital por BOB LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA-ME04119000146 Data: 23/01/23 18:17:59 -0500

BOB LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA-ME04119000146 Data: 23/01/23 18:17:59 -0500

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, RESERVA E DEMANDA

29	SEDE	ROTA - SEDE - LOGRADOURO ARTIFICIO JARDIM BOM - ACOPIARA/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/23 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 14,6 - POR DIA: 75,6 - POR MÊS: 1.739 - POR ANO(12) DIAS: 20.868 12.172 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	75,6	1739	12172	R\$ 3,74	R\$ 283,08	R\$ 6.511,53	R\$ 45.576,84
30	SEDE	ROTA - SEDE - JUREMA - SANTO ANTÔNIO - LOGRADOURO - BARRIOS - ACOPIARA/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/23 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 14,6 - POR DIA: 58,4 - POR MÊS: 1.343 - POR ANO(12) DIAS: 16.116 9.402 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	58,4	1343	9402	R\$ 7,25	R\$ 423,38	R\$ 9.736,21	R\$ 68.160,74



ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA-36064139000346  
Assinado de forma digital por ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA-36064139000346  
Dados: 2025.01.29 16:17:19 -03'00'



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, RESERVA E DIGNIDADE

31	SEDE	SEDE TRUSSU MALEDO	YLA	ACORDANTURNO MANUTENÇÃO MÊS/22 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARRIÇAL E ASFALTO/PERCURSO POR DIA MÊS: 1.803 POR ANO(161 DIAS); 12.622 manutenção e combustível por conta de contratada)	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	78,4	1809	1.2022	R\$ 6.79	R\$ 503,30	R\$ 12.341,45	R\$ 85.698,33
32	SEDE	SEDE CIPÓ CASCABEL CUITA DO RIACHO		MELTURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/21 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARRIÇAL E ASFALTO/PERCURSO. 19,5 POR DIA; 78 MÊS: 1.794 POR ANO(161 DIAS); 12.558 ; manutenção e combustível por conta de contratada)	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	78	1794	12558	R\$ 4,83	R\$ 376,74	R\$ 8.665,02	R\$ 60.655,34



ROD. LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-38064139000146  
Autuado de forma digital por  
ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-38064139000146  
Data: 2023.01.20 11:17:32  
-0100



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO

33	SEDE	ROTA SEDE LOGRADOURO FINDIGA ARARAS PANELAS CACIMBAS ACOPIARA(TURNO FUNDAMENTAL)/23 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 35,3 POR DIA 30,6 POR MÊS 704 POR ANO(161 DIAS) 4.927 ; manutenção e combustível por conta contratada)	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	30,6	704	4927	R\$ 12,59	R\$ 385,40	R\$ 8.886,74	R\$ 62.054,58
34	SEDE	ROTA SEDE SEDE IPRANGA LAGOINHA CALANGOS MARIA MUDREIRAS RAMOS PARQUE DE VACIUADA -ANEXO CONTURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/28 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO 8,5 POR DIA 34 POR MÊS 782 POR ANO(161 DIAS) 5.474 ; manutenção e combustível por conta de contratada)	ASFALTO	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	34	782	5474	R\$ 14,44	R\$ 491,30	R\$ 11.295,21	R\$ 79.066,46

COMISSÃO DE PREGÃO  
C.Fis. 2714

*[Handwritten Signature]*

ROD. LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-36064139000146  
Atestado de forma digital por  
ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E  
TRANSPORTES  
LTD.A-36064139000146  
Data: 2023.04.21 16:11:46  
-0000



37	SERRA NOVA	ROTA - NOVA MORRO CAMPOS NOVA - SERRA BOM - MONTE SERRA NOVA/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/22 ALUNOS/VEICULO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAOL/PERCURSO POR DIA POR MÊS 1.380 - POR ANO(161 DIAS): 8.372 ; manutenção + combustível por conta da contratada)	CARROÇAOL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	52	1196	8372	R\$ 4,99	R\$ 259,29	R\$ 5.968,73	R\$ 41.746,14
38	SOLIDÃO	ROTA - CAJAZERIAS DOS SALGADO - RETIRO BOA ESPERANÇA JATI GUARIBAS SOLIDÃO/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/22 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAOL/PERCURSO 15 POR DIA 60 POR MÊS 1.380 POR ANO(161 DIAS): 9.660 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAOL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	60	1380	9660	R\$ 6,14	R\$ 368,18	R\$ 8.468,23	R\$ 59.277,62



Avançado de forma digital  
 por RODO LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA-36064139000146  
 02/04/2025 01:29:16:18:12 -05'00

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**ACOIARA**  
TRABALHO, BEM-ESTAR E DESENVOLVIMENTO

39	TRUSSU	<p>ROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TRUSSU</li> <li>- TRUSSU</li> <li>- BOQUEIRÃO I e II</li> <li>- SABONETE</li> <li>- PUEIRAS</li> <li>- LOGRADOURO TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/18 ALUNOS/VEÍCULO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇA/PERCORSO 9</li> <li>- POR DIA: 36</li> <li>- POR MÊS: 828</li> <li>- POR ANO(101 DIAS): 5.796 ; manutenção e combustível por conta da contratada)</li> </ul>	CARROÇA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	36	828	5.796	R\$ 857	R\$ 308,68	R\$ 7.099,60	R\$ 49.097,22
40	TRUSSU	<p>ROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TRUSSU GRANDE ONÇA</li> <li>- SACO DA ONÇA</li> <li>- RIACHO DA ONÇA</li> <li>- PARAGANO</li> <li>- TRUSSUTURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/22 ALUNOS/VEÍCULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇA E ASFALTO/PERCORSO 145</li> <li>- POR DIA: 58</li> <li>- POR MÊS: 1.334</li> <li>- POR ANO(161 DIAS): 9.338 ; manutenção e combustível por conta da contratada)</li> </ul>	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	58	1.334	9.338	R\$ 4,04	R\$ 234,25	R\$ 5.387,76	R\$ 37.714,31



ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES (TRANSPORTES) LTDA-36004139000146  
 Avenida de forma digital por ROD  
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES (TRANSPORTES)  
 ETR03004139000146  
 Data: 2023.01.20 10:16:27 -0700

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRANSPORTE, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

41	TRUSSU	ROTA - TRUSSU BARREIROS ESCURO SERNA - RIACHO - MULLINGU - CPO PATURI - TRUSSU/TURNO MANHÃ E FUNDAMENTAL/20 - TARDE/ENSINO ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,6 - POR DIA: 62,4 - POR MÊS: 1.435 - POR ANO(161 DIAS): 10.046 ; manutenção e combustivel por conta contratada) (in	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	62,4	1435	10046	R\$ 5,95	R\$ 371,43	R\$ 8.541,60	R\$ 59.797,81
42	TRUSSU	ROTA - VIAR - SABA - VAZOUVA PARAGE - BOM - TRUSSU/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/20 ALUNOS/VEICULO TIPO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 14,3 - POR DIA: 57,2 - POR MÊS: 1.316 - POR ANO(161 DIAS): 9.209 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	57,2	1316	9209	R\$ 9,89	R\$ 565,71	R\$ 13.015,24	R\$ 91.077,01

COMISSÃO DE PREGÃO  
Fls. 2718

ROD. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.043.170/0001-10  
LTD. Nº 36.0641.39000 - RUA: 28/01 - Jd. Santa Helena - ACOPIARA - AL. 146

*Manoel*



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRABALHO, RESERVO E OBRAS

43	TRUSSU	ROTA - TRUSSU - SABONETE - CANTINHO - BELO - HORIZONTE - FLORESTA - (TURNO - TRUSSU - FUNDAMENTAL/20 - MAMÃE/ENSINO - ALUNOS/VEICULO - MICRODIBUS/ESTRADA - CARROÇA E - ASFALTO/PERCURSO - POR DIA: - POR MÊS: - 911 - POR ANO(161 DIAS): 6.376 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	MISTA	MICRO DIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	39,5	911	6376	R\$ 7,79	R\$ 308,58	R\$ 7.098,88	R\$ 49.684,34
44	TRUSSU	ROTA - LAGOA - OO - ALEGRE - FUSINO - TRUSSU/TURNO - FUNDAMENTAL/20 - ALUNOS/VEICULO - MICRODIBUS/ESTRADA - TARDE/ENSINO - TIPO - POR DIA: - POR MÊS: - 406 - POR ANO(161 DIAS): 2.834 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	ASFALTO	MICRO DIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	17,6	406	2834	R\$ 10,65	R\$ 187,50	R\$ 4.314,71	R\$ 30.192,30



ROD LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES  
Assinado de forma digital por ROD LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES  
LTD.A-360641390000  
LTD.A-36064139000146  
Data: 2025.01.29  
16:18:55 -03'00'  
146

45	UNARI	ROTA UNARI PANTANO	MODEIRA CORTADA I e II	SANTA FEIJÃO	UNARI/TURNO FUNDAMENTAL/22	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	25,6	589	4122	R\$ 5,54	R\$ 141,78	R\$ 3.262,12	R\$ 22.829,28
			FOR POR	DIÁ: MÊS:	25,6 589										
			POB	ANO(161	ANC(161										
			(DIAS): 4.122 ; manutenção e combustível por conta contratada} - 06												
46	UNARI	ROTA UNARI MOJUBA JATOBA ENCOSTO	FEIJA DO	DO	ENCOSTO	CARROÇAL	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	64,8	1.490	30493	R\$ 4,05	R\$ 262,31	R\$ 6.091,52	R\$ 42.221,78
			FOR POR	DIÁ: MÊS:	64,8 1.490										
			POB	ANO(161	DIAS(1										
			20.403 ; manutenção e combustível por conta de contratada												



MOD. LOCAÇÃO DE  
 VEÍCULOS E  
 TRANSPORTES  
 LTDA-3606413900014 - DocId:3025.01.29.161911  
 -0008

*Manoel*



# PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, RESPEITO E INICIATIVA

47	UMARI	ROTA LARANJEIRA BACCHÓ DA CURIMATÁ LUA DALLEIA ALVÃO ESPERANÇA	UMARI AREIA CURIMATÁ DALLEIA ALVÃO ESPERANÇA	CARROÇAL	MULTI ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	50	1150	8050	R\$ 7,26	R\$ 362,94	R\$ 8.340,62	R\$ 58.433,34
48	UMARI	ROTA MOQUEIRAS URUBITUBANO MAMBA E JARDINENSE MÉDIO ALTO VEÍCULO MICROONIBUS/ESTRADA CARROÇAL AS-ALTO/PERCURSO 18,4 73,6 MEX	UMARI FABIANO CALABAÇO COLOPA MAMBA E JARDINENSE MÉDIO ALTO VEÍCULO CARROÇAL 18,4 73,6 MEX	MISTA	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	73,6	1160	11600	R\$ 5,06	R\$ 372,42	R\$ 8.586,58	R\$ 59.951,00



*[Handwritten signature]*

**ROD LOCAÇÃO**  
**DE VEÍCULOS E**  
**TRANSPORTES**  
**LTDA:360641390**  
**00146**

Assinado de forma  
 digital por ROD  
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 TRANSPORTES  
 LTDA:36064139000146  
 Data: 2025.01.29  
 16:19:26 -03'00'



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
TRANSPORTE, RESPOSTA E SEGURANÇA

49	UMARI	<p>ROTA UMARI PANTANO</p> <p>MADEIRA CORTADA I e II</p> <p>PATRIMÔNIO SANTA FELICIA I e II</p> <p>MANHÃ/ENSINO UMARI TURNO FUNDAMENTAL/2º</p> <p>ALUNOS/VEICULO</p> <p>TIPO MICRODIBUS/ESTRADA</p> <p>CARRIOÇAL/PERCURSO 12,8</p> <p>FOR DIA: 25,6</p> <p>FOR MÊS: 589</p> <p>FOR ANO: 161</p> <p>DIAS: 4-122 ; manutenção e combustível por conta contratada)</p>	CARRIOÇAL	MICRO OMBUS	MANICOPLO/VOLARE 25,6	589	4122	R\$ 12,88	R\$ 329,73	R\$ 7.586,32	R\$ 53.091,36
50	UMARI	<p>ROTA UMARI SALGADO NEVES SÃO JOÃO</p> <p>UMARI TURNO MANHÃ/ENSINO MÉDIO/2º</p> <p>ALUNOS/VEICULO</p> <p>TIPO MICRODIBUS/ESTRADA</p> <p>CARRIOÇAL E ASFALTO/VEICULO 47,9</p> <p>FOR DIA: 59,8</p> <p>FOR MÊS: 2305</p> <p>FOR ANO: 11.624</p> <p>manutenção e combustível por conta da contratada)</p>	MISTA	MICRO OMBUS	MANICOPLO/VOLARE 95,8	2305	15424	R\$ 3,60	R\$ 344,61	R\$ 7.526,83	R\$ 46.321



ROD LOCACAO DE Alameda de forma digital  
VEICULOS E per ROD LOCACAO DE  
TRANSPORTES VEICULOS E  
LTD.A-3606413900 TRANSPORTES  
0146 LTDA-3606413900  
14/04/2023



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

51	U. MANUT	ROTA UMARI - TIMBAUBA - VARTEA DO SO- CÃO BUNTO - CRIOEIA - RUAÇO DO MEIO - SÃO CÃO CRUZEIRO - RUAÇO DO MEIO - SANTA FELICIA UMARITURNO - TARDIENSINO - MÉDIO/77 ALUNOS/FÉLICIA MICROÔNIBUS/ESTRADA ASfalto, PRECISO 31,8 - POR DIA: 63,6 - POR MÊS 1,163 POR ANO/101 DIAS/ 10,320 / manutenção combustível por conta da contratadora	AGALTO	MIDRO ONIBUS	1463	10040	R\$ 8,00	R\$ 509,05	R\$ 11.706,83	R\$ 81.960,96
VALOR TOTAL										R\$ 3.160.609,72



ROD LOCAÇÃO DE Assinada de forma digital  
VEICULOS E por ROD LOCAÇÃO DE  
TRANSPORTES VEICULOS E  
LTDA-3606413900 TRANSPORTES  
0146 LTDA-3606413900  
16/05/2025 01:29  
161955-0100



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Estudo Técnico Preliminar

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa;

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.160.609,72 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de julho de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Acopiara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

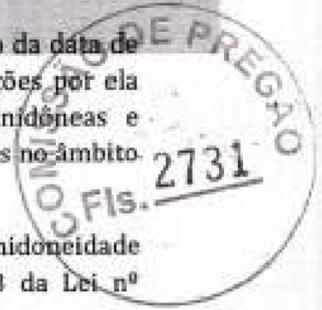
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 Unidade orçamentária: 0801 Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.065 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Órgão: 08 Unidade orçamentária: 0801 Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.066 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Fontes Transporte Escolar

1500100100 - Receita de Impostos e Transferência - Educação

1550000000 - Transferência do Salário Educação

1553000000 - Transferência de Recursos do PNTE

1571000000 - Transferência de Convênio do Estado P/ Educação

1540000000 - Transferência do FUNDEB - Impostos

1541000000 - Transfe. do FUNDEB - Comple. União VAAF

1542000000 - Transfe. do FUNDEB - Comple. União VAAT

1542000000 - Transfe. do FUNDEB - Comple. União VAAR

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de pagamento. A formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo. O termo aditivo deverá ser assinado pelo representante legal do contratado e pelo representante legal do contratante, em duas vias, sendo uma delas entregue ao contratado e a outra ao contratante.





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ACOPIARA/CE, 29 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE

ROD LOCAÇÃO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA:36064139000146

Assinado de forma digital  
por ROD LOCAÇÃO DE  
VEICULOS E TRANSPORTES  
LTDA:36064139000146  
Dados: 2025.01.29  
16:22:52 -03'00'

**ROD LOCAÇÃO DE  
VEICULOS TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: 36.064.139/0001-46  
Sr. DANILDON ALVES PEREIRA  
CPF 073.513.713-77

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br  
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE  
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19